



A V I S O

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL / HORA) PARA TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DO ENSINO DO INGLÊS

NUNO MANUEL SOUSA PINTO DE CARVALHO GONÇALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PESO DA RÉGUA, FAZ SABER QUE:

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro e de harmonia com a minha proposta de 24 de julho de 2012 que traz deliberação favorável tomada em Reunião de Câmara de 26 de julho de 2012, torna-se público que este Município aceita candidaturas para contratação do pessoal abaixo indicado, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial / hora, nos termos e condições seguintes :

1 – Número de postos de trabalho: 8 (oito).

2 – Categoria profissional: Técnico Superior (Docente de Inglês)

3 – Serviço a que se destinam: Desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico nos agrupamentos de escolas da rede pública do Concelho de Peso da Régua.

4 – Competência a cumprir/Actividade a desempenhar: Correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente: prestar serviço docente no programa de generalização do ensino das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico **na área do Inglês.**

5 – Duração do contrato: Tem início na data da assinatura do contrato e finaliza no dia 21 de junho de 2013.

6 – Possuir como requisitos de admissão:

6.1 – Os requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 – Os requisitos especiais previstos no artigo 16.º do Despacho n.º 8683/2011 que **procede** a alterações ao Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didáctica do Inglês;
- d) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;
- e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Pós -graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré - escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os técnicos de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o ensino básico;
- b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);
- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a *young learners*;
- g) Certificado do Trinity College «Trinity CertTESOL» (*Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- h) Diploma do Trinity College «Trinity DipTESOL» (*Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- i) Diploma do Trinity College «FCTL TESOL» (*Fellowship Diploma in TESOL Education Studies*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- j) Certificado «IHCTYL» (*The International House Certificate in Teaching Young Learners*);
- k) Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- l) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- m) Certificado/diploma de pós -graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

3 — Os técnicos de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- a) O «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- b) O «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (*Association of Language Testers in Europe*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

c) Certificado IELTS — International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

d) Certificado «GESE» (*Graded Examinations in Spoken English*), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

e) Certificado «ISE» (*Integrated Skills in English*), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

f) Certificado do nível *advanced* 1 ou do nível *advanced* 2 do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

g) Certificado do nível *milestone* ou do nível *mastery* do curso de *General Advanced English*, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

4 — Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

5 — Podem ainda ser escolhidos como técnicos outros profissionais com currículo relevante.

6 — A contratação de profissionais referidos no n.º 5 carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

7 – Candidaturas:

7.1 – **Forma:** Mediante **preenchimento obrigatório de formulário electrónico no sítio da Direcção Geral de Recursos Humanos de Educação (www.dgrhe.min-edu.pt)**, dos dias 13 a 17 de Agosto de 2012 ;

8 – **Métodos de selecção:** Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso, serão os seguintes:

a) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – Com uma ponderação de 60% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Foi elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos: Elevado – 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente – 12 valores; Reduzido – 8 valores; Insuficiente – 4 valores.

b) **Avaliação Curricular (AC)** – Com uma ponderação de 40% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); *Habilitação académica* – Na habilitação académica será ponderada a nota final de curso.

Formação Profissional – Só serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo o seguinte o factor de ponderação: 2 valores por cada dia de formação (7 horas) até ao máximo de 20 valores.

Experiência Profissional – Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à

categoria e actividade a contratar, atendendo ao seguinte factor de ponderação: 2 valores por cada ano de serviço até ao máximo de 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $AC = \frac{HA + FP + 2 EP}{4}$

4

8.1 – Classificação Final: A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$

8.2 – Critérios de Desempate:

1º- Tempo total de serviço prestado nas AEC de Peso da Régua (em dias).

2º -Tempo total de serviço prestado no Ensino Público (em dias)

9 – Constituição da comissão de selecção:

EFFECTIVOS:

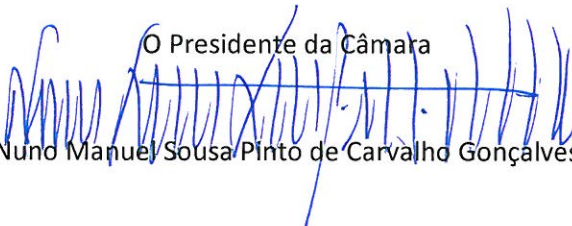
PRESIDENTE – Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

VOGAL- José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal .

VOGAL – André Pereira Cardoso Marques, Técnico Superior

10 - Os candidatos que não forem colocados nas vagas agora postas a concurso, ficarão vinculados a um possível processo de recrutamento, a efectuar em substituições que possam vir a surgir até ao final do ano escolar 2012/2013.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 31 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves